



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº _____ 14 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PERMITIR O USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, EM CARÁTER PRECÁRIO E GRATUITO, PARA INSTALAÇÃO DA 1ª CIA DO 14º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

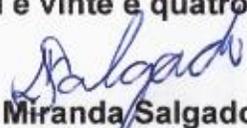
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Polícia Militar do Espírito Santo Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel, localizado na Avenida Mário Andreazza, prédio do antigo Correios, Ibatiba/ES, em caráter precário e gratuito, para a instalação da 1ª Companhia Independente do 14º Batalhão da Polícia Militar.

Parágrafo único. A municipalidade poderá colaborar, sem transferência de recursos financeiros, para o fiel cumprimento desta.

Art. 2º A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do imóvel, ou de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024).


Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003700310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MODELO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com endereço na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, convivente em união estável, RG nº 12108084 SSP/MG, CPF nº 093.634.497 – 00, nascido em 24/04/1981, filho de Raimundo Bernardino Salgado e Maria Lucia Lopes Miranda Salgado aqui denominado PERMITENTE e de outro lado o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (QUALIFICAÇÃO)**, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP (QUALIFICAÇÃO)**, a **1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO 14º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, (QUALIFICAÇÃO)**, neste ato representada por seus dirigentes infra-assinados, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso de bem público imóvel, localizado na Avenida Mário Andrezza, prédio do antigo Correios, Ibatiba/ES, em caráter precário e gratuito, destinado exclusivamente para a instalação da sede da 1ª Companhia Independente do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº xxx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Este termo terá vigência a partir da sua assinatura e extingue-se no prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste termo em especial:

- a) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, devendo arcar, às suas custas, com as despesas necessárias para limpeza, manutenção e conservação, bem como reparos de eventuais avarias que o mesmo venha a sofrer, em função de sua utilização;
- b) Abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A permissão de uso poderá ser revogada ou modificada em caso de destinação imprópria do imóvel, ao final do prazo previsto na cláusula segunda, ou unilateralmente, de acordo com o interesse ou conveniência do ente público.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel objeto deste termo serão automaticamente incorporadas a este, não remanescendo à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização.

A alteração no imóvel objeto do presente termo somente poderá realizar-se após prévia autorização do PERMITENTE;





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, correndo, às suas expensas, as despesas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser extrajudicialmente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL** em duas vias, de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Prefeito Municipal

Responsável Legal

Test. 01: _____

RG e CPF: _____

End. _____

Test.: 02: _____

RG e CPF: _____

End.: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003100310031003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em 15/02/2024 13:04

Checksum: **6153580E1D17C347D14ED1666796959E7C9AEDD63B68014DF5537D6C99483C3F**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003100310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.